



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 79.944/2019

EDITAL Nº. 383/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de mobiliário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SMSPC. Propostas: até as 09 horas do dia 12/11/2019. Abertura: 09 horas e 01 minutos do dia 12/11/2019. Disputa: 09 horas e 10 minutos do dia 12/11/2019. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº. 383/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o registro de preços para aquisição e instalação de mobiliário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SMSPC, em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, . LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 12/11/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 09 horas e 01 minutos do dia 12/11/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas e 10 minutos do dia 12/11/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.



1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: SML/DCFP de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações e mural oficial: sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de contrato;

Anexo VI - Formulário de dados da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à central de licitações do estado do Rio Grande do Sul – CELIC, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.4. Para as cotas reservadas, poderão participar deste Pregão somente as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.4.1 Para as cotas principais, poderão participar deste Pregão todos os interessados que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sen-



do facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

a) a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016.

b) se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem será adjudicado ao vencedor da cota principal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.



3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota PRINCIPAL.

4.1.7. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas, deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2. Observações relativas à proposta financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.



4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. Quando ao preço proposto, os reajustes obedecerão o Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

5.4. O vencedor do certame deverá apresentar a proposta final com cada item em relação ao valor final da proposta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.1.7. Comprovação de capacidade técnica operacional, pela apresentação de, no mínimo um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação relativamente ao qual concorre.

6.1.7.1. O atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: nome do contratado, do contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento 6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a



possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por lote.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.



7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DCFP e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.



7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1, nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão de Registro de Preços do DCFP/SML convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.



8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

8.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018

10.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

10.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

10.4.1. Nota fiscal/ fatura;

10.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

11.1.1. Quanto procedimento da licitação.

11.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;

11.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

11.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.



11.1.1.4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.1.1.5. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, no horário constante do item 1.11.

12.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo: XXXXXXX	Unidade Administrativa interessada: SMSPC
Objetivo: “Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SMSPC”.	
Motivação: Incremento ao programa MINHA CANOAS MAIS SEGURA através do “Reaparelhamento das instituições de Segurança Pública participantes das Ações Integradas, realizadas no município de Canoas/RS”.	
Descrição do objeto: LOTE 1. <u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO TÉCNICO PARA SALA DE MONITORAMENTO</u> 1. <u>MOBILIÁRIO TÉCNICO PARA SALA DE CONTROLE</u> a) Mobiliário Técnico Modular para Sala de Controle incluindo, montagem e instalação de: b) Mesa de monitoramento de vídeo, cor ciliégio, com capacidade para 2 operadores (2 consoles), módulo em estrutura de MDF 25mm, revestido em laminado texturizado tipo fórmica, com separações nas extremidades laterais; c) Painel frontal para passagem do cabeamento com calha de fiação fixada por sistema de travamento para fácil remoção, paredes micro perfuradas e com porta de acesso ao interior; cada console deve possuir 02 suportes pneumáticos (F80N), fixados ao painel frontal em aço, para instalação dos monitores de vídeo. d) Tampo: Regulagem de altura do tampo entre 580mm a 850mm; Capacidade de carga: Até 80 kg; e) Longarinas em chapa de aço carbono, tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática epóxi na cor preto fosco; f) O mobiliário a ser fornecido deverá ser compatível com as normas: ABNT. g) Dimensões aproximadas para cada console: L1200mm x P900mm x A1050mm. Variação permitida de 5%. h) Mínimo de 3 anos de garantia. LOTE 2. <u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</u> 1. <u>GAVETEIRO 3 GAVETAS</u> a) Gaveteiro 3 gavetas com chave e rodízios de duplo giro, Cor: ciliégio; b) Confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP, com revestimento melamínico em ambas as faces, com espessura de 18 mm, e fita de borda em lâmina de material termoplástico de mesmo padrão; c) Sistema de travamento da gaveta através de haste de aço e fechadura com chave; d) Corrediças das gavetas em aço laminado SAE 1020 e sistema de haste telescópica; e) Rodízios de duplo giro embutido na base do gaveteiro, com rodas injetadas em silicone; f) Dimensões aproximadas: L400 a 500 mm, P400 a 500 mm, A500 a 650 mm. g) Mínimo de 3 anos de garantia.	



2. ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS

- a) Armário baixo 2 portas, com abertura frontal e 01 (uma) prateleira interna.
- b) Confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP, com revestimento melamínico em ambas as faces, com espessura de 18 mm, e fita de borda em lâmina de material termoplástico de mesmo padrão;
- c) Cor: ciliégio;
- d) Dobradiças em aço de alta resistência, automática, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 270°, com sistema de alojamento interno na madeira.
- e) Sistema de travamento por fechadura com chave e tranca com trinco metálico fixada através de bucha metálica e parafuso. Fechadura da porta com chave frontal, alma interna em aço de alta resistência ao torque.
- f) Dimensões aproximadas: L 700 a 800 mm, P 400 a 500 mm, A 650 a 750 mm; Variação permitida de 5%.
- g) Mínimo de 3 anos de garantia.

3. ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO

- a) Armário alto executivo semiaberto com tampo confeccionado em MDP revestido em melamínico BP, acabamento filetado;
- b) Corpo e fundo em MDP de 18mm.
- c) Cor ciliégio;
- d) Rodapé metálico com pés niveladores, com tratamento antiferruginoso e pintura pó epóxi.
- e) Porta com fechadura tambor e trava simultânea, puxadores em PVC;
- f) Medidas mínimas: L 800mm x P 500mm x A 1600mm;
- g) Mínimo de 3 anos de garantia.

4. MESA DOBRÁVEL

- a) Mesa de treinamento para escritório com tampo basculante;
- b) Medidas mínimas: L1600mm x P600mm x A740mm;
- c) Confeccionado em chapa de madeira aglomerada de 25mm de espessura;
- d) Revestida com filme texturizado na cor ciliégio, com acabamento em todo o perímetro em fita PVC 2mm com acabamento na cor exata ao revestimento do tampo e resistência a impactos e termicamente estável;
- e) Estrutura da mesa basculante: Bases em chapa de aço estampada tipo meia lua 590x60x40mm com espessura de 1,90mm, parte frontal da base com chapa fixada através de solda MIG-MAG com pino para fixação do rodízio e parte posterior em tubo de aço 25x35mm com espessura de 0,90mm para fixação de sapata 3/8"x1x32mm para estabilidade e nivelamento da mesa;
- f) Colunas verticais em tubo oblongo 44x77mm com espessura de 1,20mm unidas a base da mesa e para dar estabilidade travadas pelo mesmo processo de solda com tubo 30x50mm com espessura de 1,50mm. Ferro trefilado 3/8" dobrado em forma de "U" com bucha Ø19mm de tecnil em uma das extremidades. Ferro trefilado 3/8" dobrado em forma de "L" e na sua extremidade é soldado uma bucha com Ø13mm para travamento do trinco zamak. Ferro chato retangular 25x120mm com espessura de 3mm unida com ferro redondo trefilado Ø15x25mm soldado no centro da chapa e encaixado nos ferros trefilado 3/8" para fixação do tampo da mesa



- através de parafusos cabeça panela Phillips M6X12 com buchas plásticas 13mm, através deste processo é permitido o tampo de ser basculhado;
- g) Para travamento do tampo a estrutura é utilizado trava trinco zamak tipo avião, fixado no tampo através de parafusos auto atarrachantes chip panela 4x14 bicromatizado;
 - h) Acabamento da Mesa Basculante: Sapatas niveladoras com diâmetro de 32mm e altura de 15mm, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 3/8" x 1" sextavado.
 - i) Rodízios duplos confeccionados em polipropileno na cor preta, com eixo giratório e base de fixação em chapa estampada;
 - j) Todas as estruturas da mesa basculante em aço com tratamento anti-ferruginoso e a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com cura em estufa a partir de 200°C, formando uma camada mínima de 50/60 micra, atendendo os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura, recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.
 - k) Mínimo de 3 anos de garantia.

LOTE 3. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS

1. CADEIRA EXECUTIVA

- a) Cadeira giratória, Encosto em tela, cor preta, giratória, espaldar alto, encosto anatômico;
- b) Estrutura com alta resistência (uso intensivo) e assento em espuma D28 ou superior, com revestimento no assento em couro ecológico e tela no restante;
- c) Assento com borda frontal curvado favorecendo a circulação sanguínea;
- d) Rodízios em nylon;
- e) Regulagem de altura, de braços, e encosto a gás, e função relax, travamento em cinco posições.
- f) Com materiais de qualidade superior e garantia de fábrica e assistência técnica.
- g) Considerações gerais: – Deve atender a NBR 13.962/2006 – Móveis para escritório cadeiras operacionais – requisitos e métodos de ensaio; A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema.
- h) Os padrões adotados pela norma baseiam-se em um uso mínimo de 8h ao dia por pessoas com peso até 130Kg, com altura entre 1,51m e 1,92m e que é denominada: Cadeira giratória operacional.
- i) A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características listadas abaixo:
- j) Regulagem de altura do assento;
- k) Regulagem do apoio lombar;
- l) Base giratória;
- m) Base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios;
- n) Conformação da superfície do assento um pouco acentuada, e borda frontal arredondada.
- o) Mínimo de 3 anos de garantia.

2. CADEIRA EMPILHÁVEL



- a) Cadeira empilhável, cor preta, em estofado largo, encosto e assento injetado de alta densidade;
- b) Estrutura com alta resistência em tubo de aço oblongo com Pintura epóxi na cor preta;
- c) Assento com borda frontal e encosto curvados, confeccionados em espuma injetada de alta densidade;
- d) Medidas aproximadas: Assento: (L) 46 cm x (P) 41 cm, Encosto: (L) 48 cm x (A) 34,5 cm, Largura total: 54,5 cm;
- e) Com materiais de qualidade superior e garantia de fábrica e assistência técnica.
- f) Considerações gerais: – Deve atender a NBR 13.962/2006 – Móveis para escritório cadeiras operacionais – requisitos e métodos de ensaio;
- g) Os padrões adotados pela norma baseiam-se em um uso mínimo de 8h ao dia por pessoas com peso até 130Kg, com altura entre 1,51m e 1,92m.
- h) Mínimo de 3 anos de garantia.

3. POLTRONA

- a) Poltrona para Escritório, assento e encosto em espumas adequadas para melhor ergonomia do corpo, estrutura em madeira reforçada;
- b) Dimensões mínimas: L 85 cm x A 80 cm x P 80 cm;
- c) Densidade mínima das espumas: D-26 braço; D-26 assento; D-23 encosto;
- d) Pés em polipropileno;
- e) Revestimento em 100% de PVC com uma malha de reforço no verso feita de Poliéster (Corano®);
- f) Peso: até 20 kg;
- g) Capacidade de carga: até 140 kg.
- h) Mínimo de 3 anos de garantia.

LOTE 4. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS

1. ARMÁRIO METÁLICO PARA FERRAMENTAS

- a) Armário em aço para ferramentas para a Sala de Armas da GUARDA CIVIL MUNICIPAL;
- b) Com 05 gavetas, sendo uma com divisórias para pequenos objetos;
- c) 02 prateleiras superiores e uma inferior em aço com compartimentos individuais;
- d) Sistema de fechamento por chaves;
- e) Pés com ponteiros em polipropileno reguláveis;
- f) Cor cinza com Pintura em epóxi antiferruginoso;
- g) Dimensões mínimas: 120 cm x 50 cm x 180 cm.
- h) Mínimo de 3 anos de garantia.

2. ARMÁRIO ALTO METÁLICO

- a) Armário metálico em aço chapa 26, com duas portas;
- b) 04 prateleiras intercambiáveis;
- c) Sistema de fechamento por chaves;
- d) Medidas aproximadas: L: 120 cm x P: 50 cm x A: 198 cm. Variação permitida de 5%.
- e) Cor cinza com Pintura em epóxi antiferruginoso;
- f) Mínimo de 3 anos de garantia.



3. ESTANTE METÁLICA

- a) Estante semi industrial, reforçada, estrutura desmontável em chapa de aço;
- b) Colunas: Chapa #16 - L3, 50 x 30 Furo Oblongo;
- c) Dimensões mínimas: Altura: 1,98 m, Largura: 0,92 m, Profundidade: 0,60 m;
- d) Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza;
- e) Quantidade Prateleiras: 06 em Chapa de aço #22 /0,75 mm, com 3ª dobra e reforço de Ômega de fundo;
- f) Sustentação: Planos reguláveis com capacidade de 100 kg por plano; Parafusos: Sextavado e porca UNC ¼" X ½";
- g) Mínimo de 3 anos de garantia.

LOTE 5. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS PARA SALA DE ARMAS

1. ARMÁRIO METÁLICO PARA ARMAZENAMENTO DE ARMAS

- a) Armário para armazenamento de armas, porta batente de dupla separação em aço com chave segredo e um conjunto de barra de segurança com cadeado tetra;
- b) 03 Prateleiras superiores para acondicionamento mínimo, 15 armas curtas (pistolas) em cada espaço; parte inferior com divisórias para no mínimo 10 armas longas;
- c) Dimensões mínimas: (A) 160 cm x (L) 100 cm x (P) 38 cm;
- d) Estrutura em aço #16 1,5mm;
- e) Mínimo de 3 anos de garantia.

LOTE 6. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA VESTIÁRIO

1. ROUPEIRO INSALUBRE

- a) Roupeiro Insalubre, em aço, 04 portas com venezianas para ventilação;
- b) Divisórias: Em cada vão, uma divisão vertical (para separação de roupas limpas e sujas) e uma divisão horizontal para posicionamento de sapatos;
- c) Sistema de fechamento através de pitão para cadeado;
- d) Medidas mínimas: (A) 193 cm x (L) 100 cm x (P) 40 cm;
- e) Estrutura em chapa de aço #24 (0,60 mm);
- f) Pintura eletrostática na cor cinza e portas em azul.
- g) Mínimo de 3 anos de garantia.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SMSPC, vem através desta justificar a necessidade de ***“Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SMSPC”***.

Tendo em vista a complexidade de sua conformação sócio histórica, demográfica e geográfica, Canoas vivencia a ocorrência de indicadores criminais que exigem permanente atenção das autoridades públicas onde o ambiente torna-se propício ao cometimento de violências e crimes diversos, a exemplo de homicídios, tráfico de drogas, roubo e furto de veículos e cargas, entre outros.



A SMSPC é responsável pela coordenação, em conjunto com as demais Instituições de Segurança Pública, das Ações Integradas de combate à criminalidade no município de Canoas.

Para a melhoria do atendimento prestado à população Canoense, a Administração Municipal desenvolveu o Programa Minha Canoas Mais Segura, baseado em ações que se concentram em dois pilares fundamentais:

1) Repressão Qualificada – Uso de inteligência, tecnologias, e de ações integradas entre as forças policiais, Guarda Civil Municipal e órgãos de fiscalização.

2) Prevenção às Violências – Integração de diversos serviços municipais, baseada em dados sobre os perfis mais vulneráveis à violência, com a finalidade de diminuir as taxas de violência e criminalidade.

Como uma das principais ferramentas desta política, o Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, atua em conjunto com as demais Instituições de Segurança Pública, na gestão dos recursos técnicos e tecnológicos para verificação e repressão de potenciais situações de crimes, delitos e outras demandas.

Para garantirmos a continuidade do sucesso desta Política de Segurança Pública, é de grande importância investimentos na ampliação e na atualização das instalações do CICC, bem como, a aquisição de novos equipamentos em substituição dos atuais que, com o passar do tempo, tornaram-se obsoletos para os propósitos desta Secretaria.

Através dessa ação, a SMSPC visa potencializar a execução das atividades policiais correlatas entre as instituições de Segurança Pública, buscando qualificar o trabalho dos seus profissionais.

Os equipamentos pleiteados serão instalados na nova sala de monitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, nas salas da Guarda Civil Municipal e nas demais salas da SMSPC.

Por derradeiro, através do atendimento desta demanda, a administração municipal tem a certeza de que continuará a cumprir com um papel destacado na redução das taxas de criminalidade, consolidando o êxito da atual Política Municipal de Segurança Pública.

Local da entrega:

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Rua Humaitá, 1130, bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 9h às 17h.

Prazo de entrega/Execução:

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa dias) consecutivos a contar da data de Assinatura do Contrato/Nota de Empenho.

Reajuste: O(s) preço(s) contratual(is) será(o) reajustado(s) conforme disposições da Lei nº 10.192/2001 e Decreto nº 12/2013.



Do pagamento:

O pagamento se dará em até trinta dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Certidões negativas de INSS e FGTS da contratada; e
- c) Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.
- c) A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia contratual: Não se aplica

Garantia dos materiais:

- a) O objeto deverá ter garantia de no mínimo 36 meses, contra defeitos de fabricação e montagem, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.
- b) O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis neste Termo de Referência.

Prazo de Vigência Contratual: 12 meses.

Gestor do contrato: Alexandre Alberto Rocha, Secretário de Segurança, matrícula 122.114,
alexandre.rocha@canoas.rs.gov.br

Fiscal administrativo do contrato: Ana Paula Leote – matrícula 122953.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial,



expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnica operacional, pela apresentação de, no mínimo um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação relativamente ao qual concorre.
- b) O atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: nome do contratado, do contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento.

Obrigações da Contratada:

- a) A contratada deverá entregar o(s) objeto(s) contratado(s) no(s) local(is) especificado(s) na OIS/NE de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas, de acordo com a demanda, dentro do perímetro urbano de Canoas.
- b) Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com a montagem dos itens, bem como, com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento.
- c) Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

Obrigações do Contratante:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio da unidade responsável por esta atribuição; e
- f) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

Modalidade de licitação sugerida:

Pregão Eletrônico.

Tipo critério de julgamento: Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observando-se o disposto no Artigo 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002;

Prazo Previsto das Penalidades: 10 dias (úteis)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 79.944/2019

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Mobiliário técnico para Sala de Controle	Módulo	15	10.200,00	153.000,00
Valor Total do LOTE 1					153.000,00
LOTE 2 - COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Mobiliário técnico para Sala de Controle	Módulo	05	10.200,00	51.000,00
Valor Total do LOTE 2					51.000,00
LOTE 3 - COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Gaveteiro 3 gavetas	Unidade	06	749,00	4.494,00
2	Armário baixo 2 portas	Unidade	06	890,00	5.340,00
3	Armário alto semiaberto	Unidade	03	1.495,00	4.485,00
4	Mesa dobrável	Unidade	45	1.624,40	73.098,00
Valor Total do LOTE 3					87.417,00
LOTE 4 COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Gaveteiro 3 gavetas	Unidade	02	749,00	1.498,00
2	Armário baixo 2 portas	Unidade	02	890,00	1.780,00
3	Armário alto semiaberto	Unidade	01	1.495,00	1.495,00
4	Mesa dobrável	Unidade	15	1.624,40	24.366,00
Valor Total do LOTE 4					29.139,00
LOTE 5 - COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Cadeira executiva	Unidade	90	980,00	88.200,00
2	Cadeira empilhável	Unidade	75	313,00	23.475,00
3	Poltrona	Unidade	23	1.900,00	43.700,00
Valor Total do LOTE 5					155.375,00
LOTE 6 - COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Cadeira executiva	Unidade	30	980,00	29.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 79.944/2019

2	Cadeira empilhável	Unidade	25	313,00	7.825,00
3	Poltrona	Unidade	07	1.900,00	13.300,00
Valor Total do LOTE 6					50.525,00
LOTE 7 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Armário metálico para ferramentas	Unidade	02	3.540,67	7.081,34
2	Armário alto metálico	Unidade	05	2.590,00	12.950,00
3	Estante metálica	Unidade	30	1.163,00	34.890,00
Valor Total do LOTE 7					54.921,34
LOTE 8 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Armário metálico para armazenamento de armas	Unidade	02	8.815,00	17.630,00
Valor Total do LOTE 8					17.630,00
LOTE 9 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Roupeiro insalubre	Unidade	30	1.934,00	58.020,00
Valor Total do LOTE 9					58.020,00



MODELOS ILUSTRATIVOS DE REFERÊNCIA

<p>LOTE 1 e 2.</p> <p>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO TÉCNICO PARA SALA DE MONITORAMENTO</p>	<p>1. Mobiliário técnico para Sala de Controle</p>	
<p>LOTE 3 e 4.</p> <p>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</p>	<p>1. Gaveteiro gavetas 3</p>	
	<p>2. Armário baixo 2 portas</p>	



	<p>3. Armário alto semiaberto</p>	
	<p>4. Mesa dobrável</p>	
<p>LOTE 5 e 6 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS</p>	<p>1. Cadeira executiva</p>	

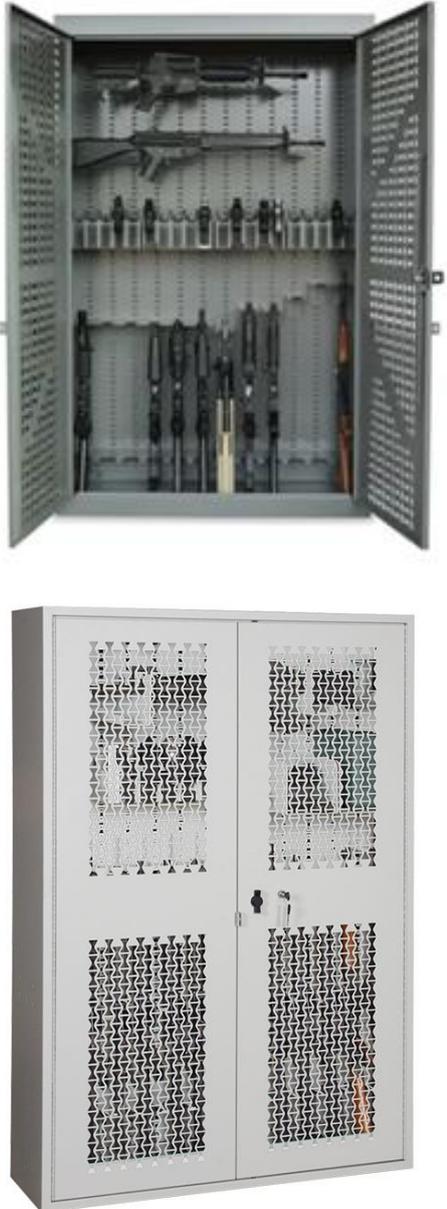


	2. Cadeira empilhável	
	3. Poltrona	
LOTE 7 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS	1. Armário metálico para ferramentas	



	<p>2. Armário alto metálico</p>	
	<p>3. Estante metálica</p>	



<p>LOTE 8 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS PARA SALA DE ARMAS</p>	<p>1. Armário metálico para armazenamento de armas</p>	
--	---	---



<p>LOTE 9 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA VESTIÁRIO</p>	<p>Roupeiro insalubre</p>	
--	---	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 79.944/2019

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SML/DCFP do Município de Canoas / RS.

....., de de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de:

() Microempresa; ou

() Empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, EM _____ DE _____ DE 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EDITAL Nº. 383/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2019.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº.79.944/2019, EDITAL Nº. 383/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2019, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09 e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para aquisição e instalação de mobiliário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SMSPC, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Item(ns) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 79.944/2019

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2019.



EDITAL Nº. 383/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2019.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. XX/2019

Registro de Preços para aquisição e instalação de mobiliário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SMSPC.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, bairro Centro, Canoas/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Busato, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. Xxx, com sede na Rua / Av. xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do Edital Nº. 383/2019 – Pregão eletrônico para Registro de Preços nº. 102/2019, Processo Virtual nº xxxxxxx, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição e instalação de mobiliário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SMSPC, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência que se faz anexo ao contrato, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços correspondentes ao material contratado são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Mobiliário técnico para Sala de Controle	Módulo			
Valor Total do LOTE 1					
LOTE 2 - COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Mobiliário técnico para Sala de	Módulo			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 79.944/2019

	Controle				
Valor Total do LOTE 2					
LOTE 3 - COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Gaveteiro 3 gavetas	Unidade			
2	Armário baixo 2 portas	Unidade			
3	Armário alto semiaberto	Unidade			
4	Mesa dobrável	Unidade			
Valor Total do LOTE 3					
LOTE 4 COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Gaveteiro 3 gavetas	Unidade			
2	Armário baixo 2 portas	Unidade			
3	Armário alto semiaberto	Unidade			
4	Mesa dobrável	Unidade			
Valor Total do LOTE 4					
LOTE 5 - COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Cadeira executiva	Unidade			
2	Cadeira empilhável	Unidade			
3	Poltrona	Unidade			
Valor Total do LOTE 5					
LOTE 6 - COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Cadeira executiva	Unidade			
2	Cadeira empilhável	Unidade			
3	Poltrona	Unidade			
Valor Total do LOTE 6					
LOTE 7 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Armário metálico para ferramentas	Unidade			



2	Armário alto metálico	Unidade			
3	Estante metálica	Unidade			
Valor Total do LOTE 7					
LOTE 8 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Armário metálico para armazenamento de armas	Unidade			
Valor Total do LOTE 8					
LOTE 9 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
2	Roupeiro insalubre	Unidade			
Valor Total do LOTE 9					58.020,00

§1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

3.1. A vigência da garantia terá o período de 36 (trinta e seis) meses, sem ônus adicionais para o contratante.

3.2. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – (SMSPC), reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.3. Caberá a contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará desde sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do material será de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da nota de empenho.

5.2. As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 9h às 17h na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania,



localizada na Rua Humaitá, nº 1130, bairro Marechal Rondon, Canoas/RS;

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

XXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: X

Indicador de Recurso: XXX

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes:

7.1.1. Tratar as questões inerentes ao material com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.3. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

7.1.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

7.1.5. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

7.1.6. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 - Atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas no EDITAL Nº.383/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2019 (Edital e seus Anexos);

7.1.8. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

7.1.9. A contratada deverá entregar o(s) objeto(s) contratado(s) no(s) local(is) especificado(s) na OIS/NE de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas, de acordo com a demanda, dentro do perímetro urbano de Canoas.

7.1.10. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com a montagem dos itens, bem como, com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento.

7.1.11. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções



previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

8.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

8.1.4.) Exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados; 7.1.5. Emitir o termo de fiscalização;

8.1.6. Emitir o empenho;

8.1.7. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

8.1.8. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

8.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade. Averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

8.1.10. O CONTRATANTE não está obrigado a emitir o empenho para todos os equipamentos simultaneamente, e sim de acordo com a necessidade.

8.1.11. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

8.1.12. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio da unidade responsável por esta atribuição; e

8.1.13. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018

9.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

9.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

9.4.1. Nota fiscal/ fatura;

9.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

10.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

10.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

10.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

10.1.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

10.1.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.1.5. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.



10.1.6. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

10.1.7. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor XXXX, matrícula XXX, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – (SMSPC), denominado fiscal do contrato, designado pelo Secretário da pasta, a quem incumbirá:

11.1.1. Emitir parecer ou outro documento que técnico que demonstre a boa ou má qualidade dos materiais objeto deste contrato;

11.1.2. Emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;

11.1.3. O (s) técnicos (s) indicados pela CONTRATANTE terão total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos determinar a paralisação caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

11.1.4. Recebimento provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

11.1.4.1. Recebimento definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.

11.1.4.2. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

12.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais disposições do processo virtual nº 79.944/2019, do EDITAL Nº.383/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.1.1. O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto



desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

13.1.1. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As dúvidas oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

CONTRATADA



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	DE <input type="checkbox"/> MATRIZ <input type="checkbox"/> FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: __/__/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO :		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			